



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOMINÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 823

Abre Crédito Especial de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais).

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais), conforme dotações Orçamentárias a seguir:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

04.03 – Ensino Fundamental – Recursos FUNDEF

12.361.1202-1.004- Construção de Prédio Escolar

4490.51 – Obras e Instalações..... R\$ 30.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.02 – Serviço de Saúde – PAB

10.301.1015-2.022- Manutenção do Serviço de Saúde – PSF

3390.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 2.500,00

3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 5.000,00

Soma R\$ 37.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 2º - Como Recurso orçamentário serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO – 02 – PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade – 04 – Serviço Municipal de Educação, Cultura, Esporte Lazer e Turismo.

04.03 – Ensino Fundamental – Recursos FUNDEF

12.361.1211-2.047- Manutenção Transporte Escolar – Rec. FUNDEF

3390.30- Material de Consumo R\$ 30.000,00

Unidade – 06 – Serviço Municipal de Saúde e Saneamento

06.02 – Serviço de Saúde – PAB

10.301.1015-2.021- Manutenção do Serviço de Saúde – PSF – Folha de Pagamento

3190.11 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 7.500,00

Soma R\$ 37.500,00

Art. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 16 de abril de 2004.

Jorge André de Araújo
Prefeito Municipal

Jorge André de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL